

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

LAKE CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA.

Outubro/2025

Política de Gestão de Riscos			
Classificação	Tipo	Atualizado em	Dpto. Responsável
Público	Política	13/10/2025	Risco & <i>Compliance</i>

1. INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado com o objetivo de explicitar e formalizar a Política de Gestão de Riscos (“Política”) da Lake Capital Investimentos Ltda. (“Lake Capital” ou “Gestora”), identificando as práticas adotadas para a mensuração, o monitoramento e o enquadramento de risco em suas diversas categorias.

O conceito de risco consiste na combinação entre a possibilidade de ocorrer um evento e este evento gerar consequências (perdas). Com isso, o risco está associado à incerteza em relação ao futuro, ou seja, a impossibilidade de avaliar ou prever a ocorrência de fatos com objetividade e segurança. Em razão disso, o objetivo do gerenciamento de risco é obter controle e conhecimento sobre os riscos inerentes à atividade de gestão, visando a adequação das estratégias aos objetivos dos fundos de investimento e buscando mitigar ou reduzir potenciais resultados negativos.

Desse modo, esta Política deverá seguir as regras em vigor aplicáveis à matéria, em especial: **(i)** Resolução CVM nº 21/21, conforme alterada; e **(ii)** o Código ANBIMA de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros.

Todos os colaboradores da Gestora devem ler, compreender e cumprir integralmente as previsões desta Política.

O escopo desta Política é a gestão de riscos em Fundos de Investimento em Participações (“FIP” ou “Fundo”) sob gestão da Gestora. Por isso, cumpre esclarecer que as métricas padrões de risco como VaR (*Value at Risk*), *Stress Test* (Teste de Estresse) e Simulações Históricas não são aplicáveis a esse tipo de produto. Não obstante, a gestão de FIPs envolve diversos riscos que estão contemplados nesta Política, desde o momento da originação de empresas até o completo desinvestimento do Fundo.

2. GOVERNANÇA

2.1 ÁREA DE RISCO

Para o monitoramento e acompanhamento dos diversos riscos relacionados ao mandato dos Fundos sob gestão, a Gestora adota processos internos de investimento,

monitoramento e desinvestimento. Os riscos relacionados à participação em uma sociedade ou relacionados à gestão dos ativos dos Fundos devem ser diligentemente acompanhados e mitigados, de forma primária, pelas Áreas de Gestão e, sem prejuízo de suas funções designadas, pelas áreas internas jurídica, de compliance e risco independentes. Além disso, a Área de Gestão contrata escritórios de advocacia, consultores, assessores financeiros e outros prestadores de serviço para auxiliá-la na execução de cada processo da gestão dos Fundos.

2.2 ESTRUTURA DA ÁREA DE RISCO

A Área de Risco é subordinada diretamente à Diretoria de Risco & *Compliance* e composta atualmente por 1 analista de risco e 1 de Compliance. Os analistas são responsáveis pela execução e análise das tarefas, dentre elas, o monitoramento e supervisão dos riscos dos Fundos, a elaboração e envio de relatórios ou apontamentos para a Diretoria de Risco & *Compliance* e, sempre que aplicável para os respectivos times de Gestão e/ou Alta Administração.

A Diretoria de Risco & *Compliance* participa dos Comitês de Investimento e da Alta Administração da Gestora, de forma a assegurar que os riscos identificados no processo de gestão dos Fundos estão sendo endereçados. Nessa linha, a Diretoria de Risco & *Compliance* não se subordina hierarquicamente a qualquer área ou plataforma de investimento e reporta diretamente à Alta Administração.

Adicionalmente, com o objetivo de manter sua independência frente à análise e apontamentos de riscos, a Diretoria de Risco & *Compliance* não deverá celebrar, em nome da Gestora, qualquer acordo, contrato, memorando ou qualquer outro documento vinculado com a gestão dos Fundos.

Na estrutura de governança da Gestora estão constituídos os Comitês relacionados a seguir.

Alta Administração

Para fins da presente Política, considera-se Alta Administração o fórum de caráter estratégico e decisório para o qual os demais Comitês da Gestora devem reportar as principais atividades desempenhadas bem como os resultados obtidos nos Fundos sob

gestão. É a instância máxima interna para governança e gestão de riscos pela empresa. É composto pelos diretores estatutários da Gestora. Reúne-se mensalmente.

Comitê de Investimentos

A Gestora contará com um comitê responsável pela discussão acerca das decisões de investimento da Gestora, a atualização de cenários econômicos e a aderência da carteira às diretrizes de risco (“Comitê de Investimentos”).

As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrem trimestralmente para debater alternativas de investimento e desinvestimentos, monitoramento do desempenho e a estratégia das companhias investidas, além do cumprimento do regulamento e das normas aplicáveis aos Fundos.

O Comitê de Investimentos será integrado por 4 (quatro) membros, quais sejam: (i) o Miguel Longuini, diretor de gestão da Gestora (“Diretor de Gestão”); (ii) Luiz Reis; (iii) Marcio Carneiro; e (vi) Guilherme Leme.

Comitê de Risco & Compliance

Fórum de discussão sobre questões éticas, conflito de interesses, descumprimento às políticas e procedimentos internos, definição e monitoramento dos riscos operacionais, legais, entre outros riscos inerentes à atividade de gestão de recursos por parte da Gestora. Possui reporte direto à Alta Administração.

O Comitê de Risco & *Compliance* será composto por Guilherme Leme, na qualidade de Diretor de Risco e *Compliance*, pelo Diretor de Gestão; e por 1 (um) analista de *compliance*.

O Comitê de Risco e *Compliance* se reúne sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo instalado necessariamente com a presença do Diretor de Risco e *Compliance* (ou seu substituto representando uma destas áreas).

Cabe ressaltar que o Comitê de Risco e *Compliance* não possui poder deliberativo ou de veto de operações.

3. MONITORAMENTO DE RISCOS

Para o acompanhamento dos riscos aplicáveis aos Fundos sob gestão, a Área de Risco, em conjunto com a Área de Gestão, desempenha atividades **(i)** antes da realização de um investimento em uma companhia alvo; **(ii)** após o seu investimento.

Para auxiliar no desempenho dessas atividades, descritas em maiores detalhes abaixo, a Área de Risco utiliza um sistema proprietário que possui ferramentas de controle aplicáveis aos Fundos sob gestão.

3.1 MONITORAMENTO DE RISCO ANTES DOS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS ALVO

No processo de seleção dos seus investimentos, a Gestora busca empresas que possam oferecer oportunidades de crescimento atrativas, mas com um balanceamento do risco de investimento para otimizar retornos ajustados aos riscos.

Para atingir este objetivo, a gestora implementa uma política disciplinada de mitigação de riscos que inclui, entre outras práticas: **(i)** alocação em setores conhecidos e bem explorados pelos times de gestão; **(ii)** aquisição com desconto em relação ao valor justo; **(iii)** se possível, investimento gradual dos recursos comprometidos; **(iv)** elaboração de contratos e projetos de longo prazo; **(v)** seleção criteriosa de contrapartes; **(vi)** procedimentos de diligência abrangentes e aprofundados das companhias alvo; **(vii)** planejamento das estratégias de saída antes de investir; e **(viii)** estratégia bem definida de criação de valor (*value creation*) para as companhias alvo.

Todo o processo de investimento em novas companhias passa por um complexo processo de diligência que compreende **(i)** contratação de assessorias especializadas em processo de M&A, incluindo as áreas jurídica, fiscal e contábil; **(ii)** análise setorial e de empresas comparáveis; e **(iii)** realização de *background check* sobre a companhia e os principais sócios, dentre outros.

As tarefas integrantes do processo de investimento em novas companhias são ainda realizadas de forma a garantir que: **(i)** as operações dos investimentos sejam formalizadas por meio de instrumentos contratuais aplicáveis à regulamentação e

legislação aplicáveis aos Fundos sob gestão; e **(ii)** sejam realizados procedimentos de auditoria jurídica, financeira, contábil e, em alguns casos, ambiental (*due diligence*) nas companhias alvo por meio de prestadores de serviços independentes.

Adicionalmente, antes da realização de cada operação de aquisição ou aumento de participação, deverá ser realizada a análise prévia de enquadramento do ativo alvo, nos termos do regulamento de cada Fundo, em relação aos limites e critérios de elegibilidade.

3.2 MONITORAMENTO DE RISCO APÓS OS INVESTIMENTOS – COMPANHIAS INVESTIDAS

Após a conclusão da operação, algumas atividades são necessárias para avaliar, monitorar e controlar os riscos que podem afetar o investimento nas companhias investidas.

Para atingir esse objetivo, implementa-se procedimentos como:

- (i) a elaboração de um relatório confidencial, a ser encaminhado trimestralmente aos cotistas dos Fundos sob gestão, contendo informações e conclusões referentes ao monitoramento e acompanhamento de risco, conforme padrões estabelecidos no regulamento do Fundo;
- (ii) a implementação do programa de integridade pelas companhias investidas, com mecanismos e procedimentos mínimos de compliance, com especial atenção à observância de regras anticorrupção e prevenção à lavagem de dinheiro.

A mitigação dos riscos pela Gestora também provém da indicação de profissionais qualificados para as companhias investidas, como membros do Conselho de Administração, de Comitês Assessores e de cargos chave (como *Chief Financial Officer*, “CFO”). Esses administradores indicados devem possuir efetiva influência nas decisões de gestão e definição de estratégia das companhias investidas e realizar reportes para a Área de Gestão.

3.2.1 Risco de Mercado e/ou Precificação

O Risco de Mercado de um ativo é associado à possibilidade de variação de preço dos ativos causados por mudanças em parâmetros de mercado. Dessa forma, o Risco de Mercado envolvido na gestão de FIPs decorre principalmente do risco em precificar incorretamente os ativos da carteira dos Fundos, ou seja, caso a estimativa de valor justo esteja muito distante dos fundamentos de mercado, impactando, por consequência, as cotas dos FIPs. Como a Gestora realiza a gestão exclusivamente de FIPs considerados como “entidades de investimento”, nos termos da regulamentação em vigor, é exigido a elaboração de laudo de avaliação anual.

Para elaborar os laudos de avaliação das companhias investidas, são contratadas empresas especialistas em avaliação, de forma a precificar de forma independente os ativos dos Fundos sob gestão.

Todos os laudos de avaliação devem ser analisados pelos times de gestão de cada plataforma, devendo ser abordado: **(i)** as premissas utilizadas para precificação; e **(ii)** os indicadores financeiros.

3.2.2 Risco de Liquidez

Risco de liquidez é essencialmente a dificuldade em vender um ativo e, por isso, vender com deságio para o valor que está marcado na carteira. Em se tratando de FIPs, cujos ativos são por essência ilíquidos, as estratégias de saída são bem definidas antes de se adquirir uma companhia. Além disso, anteriormente à formalização do processo de saída do investimento, a Área de Gestão promove avaliação criteriosa do cenário em que a companhia investida se encontra, seu mercado de atuação, bem como da conjectura em que se encontra o país à época para ponderar o melhor momento para o desinvestimento.

Assim para fins desta Política, consideramos o Risco de Liquidez dos Fundos sob gestão como sendo a possibilidade do Fundo não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações e despesas, correntes e futuras, afetando assim as suas operações diárias. Desta forma, o gerenciamento do Risco de Liquidez tem como objetivo evitar uma estimativa incorreta de recursos para fazer frente às despesas ou compromissos assumidos para investimentos de cada um dos FIPs.

A gestão de ativos e passivos é feita levando-se em consideração: **(i)** valor destinado a investimentos; **(ii)** valor destinado aos encargos; **(iii)** limites legais e regulamentares aprovados de encargos; **(iv)** despesas fixas; **(v)** recursos já utilizados em investimentos ou encargos; e **(vi)** capital comprometido.

Caso os recursos não sejam suficientes para fazer frente às despesas no curto/médio prazo, a Área de Risco deverá informar imediatamente a Área de Gestão, para que seja providenciada uma chamada de capital dos cotistas dos Fundos sob gestão, conforme as regras do regulamento de cada um deles.

3.2.3 Risco de Crédito / Contraparte

A Gestora mitiga riscos vinculados a contrapartes operacionais (vinculadas aos valores líquidos disponíveis dentro dos Fundos) ao atuar com instituições financeiras de grande porte, com sólido posicionamento de mercado e longo histórico reputacional.

Quando aplicável, o monitoramento das contrapartes será constante. A periodicidade da revisão será proporcional à qualidade, porte e renome da contraparte (ou seja, quanto pior a qualidade, menor o porte e o renome, mais curto será o intervalo entre as reavaliações) e/ou à relevância da contraparte para a carteira.

No que se refere aos investimentos realizados pelos FIPs, a Área de *Compliance* realiza a análise e acompanhamento das companhias investidas, em especial por meio da realização de *background check* da própria companhia e seus principais acionistas e administradores. Além disso, a Área Jurídica analisa os principais documentos das operações de investimento e desinvestimento (diretamente ou por meio de contratação de escritórios externos especializados), assim como monitora as exigências regulatórias de cada FIP.

Apesar de não fazer parte da estratégia de investimento dos fundos de investimento geridos pela Lake Capital, os ativos de crédito, quando adquiridos, passarão por análises e/ou avaliações, ponderadas pelos objetivos de retornos específicos de cada ativo e estratégia de alocação, de forma que as decisões de investimento serão baseadas sempre na melhor relação de rentabilidade e Risco de Crédito.

3.2.4 Risco de Concentração

A carteira dos fundos de investimento sob gestão da Lake Capital pode estar concentrada em títulos e valores mobiliários de emissão de um mesmo emissor, o que torna, por consequência, os riscos dos investimentos diretamente relacionados ao desempenho de tais emissores, bem como ao setor econômico de atuação de cada um deles. Assim, alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos financeiros da carteira dos fundos. Nestes casos, o administrador do fundo poderá ser obrigado a liquidar os ativos financeiros dos fundos a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota dos fundos. O risco de concentração estará descrito de forma específica na seção dos fatores de riscos do regulamento do fundo em questão.

O risco de concentração surge da possibilidade de diferentes ativos se comportarem de maneira muito similar, apresentando forte correlação.

Para tanto, a Lake Capital deverá seguir à risca os limites de concentração estabelecidos em cada um dos regulamentos dos fundos cujas carteiras são por ela geridas. Caso, ainda assim, sejam superados os limites gerenciais de concentração, será convocado Comitê de Risco & Compliance da Lake Capital para discutir a questão, a qual reunião será precedida por envio de relatório pela área de investimentos embasando as razões para a concentração.

3.2.5 Risco Operacional

O Risco Operacional é definido pela possibilidade de ocorrência de perda devido a deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou acontecimentos externos.

Neste íterim, a fim de mitigar danos causados pelo impedimento do funcionamento regular de seu escritório, a Gestora adota plano de contingência que é detalhado em política segregada (Plano de Continuidade de Negócios).

Além disso, visando reduzir falhas na execução, cumprimento de prazos, gerenciamento das atividades ou práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços, a Lake

Capital conta com sistema proprietário para acompanhar e monitorar ocorrências internas. Dessa forma, o sistema proprietário possui um módulo que permite indicar qual foi a ocorrência, sua classificação de risco e seu status. Para tanto, a Gestora elaborou uma matriz de risco para cada área, que é monitorada pela Área de Compliance. A matriz de risco classifica eventuais ocorrências e é revisada periodicamente pela Área de Compliance, levando em consideração as atividades realizadas pela instituição e as ocorrências identificadas no passado. Os planos de ação e prazos devem ser acordados juntamente com as áreas envolvidas na ocorrência e Área de Compliance.

A Lake Capital envida seus melhores esforços para mitigação e tratamento tempestivo de erros operacionais, incluindo aqueles advindos de sistemas ou falhas humanas, tentando saná-los de forma eficaz e justa para com os FIPs e, consequentemente, seus cotistas. Um erro operacional pode ser definido como um erro de colocação, execução, liquidação ou alocação de ordens ou ativos nos FIPs. Caso o erro operacional seja identificado antes de sua concretização, ou seja, antes de produzir seu resultado, será considerado apenas uma falha, e não um erro propriamente dito.

É dever dos membros da Área de Gestão reportar à Diretoria de Risco & *Compliance* sempre que detectado qualquer erro operacional. Ainda que o erro operacional em questão aumente o retorno do FIP, a Diretoria de Risco & *Compliance* precisa ser comunicada sobre o ocorrido. Se entender tratar-se de erro operacional, a Área de Risco deverá levar o assunto ao Comitê de Risco, a quem caberá analisar o caso e avaliar as medidas corretivas a serem tomadas.

A Área de Risco é responsável por gerar um relatório sobre o erro, identificando a obtenção de lucro ou prejuízo decorrente da correção do erro. O Comitê de Risco deverá decidir sobre quem arcará com eventual prejuízo ou ganho decorrente do erro, levando em consideração as características do caso concreto.

Independentemente do tratamento dado à correção do erro, a Gestora mantém registro de todos os erros operacionais ocorridos, através de uma planilha mantida pela Área de Risco, cujo acesso é restrito. A manutenção desta planilha/registro no sistema tem a finalidade de controlar o tipo, o cenário e a frequência dos erros incorridos pela Gestora, bem como descrição detalhada da circunstância fática, áreas envolvidas, responsáveis, bem como sua correção e quem arcará com eventual prejuízo ou lucro.

3.2.6 Outros Riscos

3.2.6.1 Risco de Imagem

O Risco de Imagem (ou de reputação) é proveniente da percepção desfavorável da imagem da Gestora perante seus *stakeholders* (clientes, colaboradores, sócios, prestadores de serviço, órgãos reguladores, entre outros), que pode comprometer a capacidade da instituição em atender às relações existentes ou em estabelecer novas relações, gerando possíveis perdas financeiras ou declínio em sua carteira de clientes.

A gestão do Risco de Imagem é realizada pelo monitoramento de informações divulgadas sobre a Gestora, principais sócios e companhias investidas pela mídia, através de sistema terceirizado, e análise de potencial dano sobre a reputação da instituição.

Na ocorrência de possível evento que envolva o Risco de Imagem, a Área de *Compliance* primeiramente realiza a coleta e análise do conteúdo publicado nas mídias sobre a Gestora. Em seguida, encaminha as informações para a Alta Administração, que será responsável por formular um plano de ação, em conjunto com a Área de Compliance, para combater e/ou reduzir potenciais perdas e danos.

3.2.6.2 Risco Legal

O conceito de Risco Legal pode ser definido como o de não cumprimento das leis vigentes e aplicáveis. Neste escopo, estende-se também este conceito ao de não estar em conformidade com as normas e políticas internas. A fim de mitigar o Risco Legal, a Área de Compliance verifica de forma periódica o cumprimento das políticas e regulamentações aplicáveis por parte dos colaboradores da Gestora. Parte desses controles são realizados por meio da metodologia apresentada para o gerenciamento de Risco Operacional.

Adicionalmente, a Gestora conta com o apoio de assessores legais externos que auxiliam na verificação de que tanto a instituição quanto os FIPs sob sua gestão estão atuando dentro dos padrões legais e regulatórios aplicáveis, sendo certo que tais assessores legais são contratados para auxiliar os investimentos e desinvestimentos

dos FIPs e sempre quando há dúvida com relação a interpretação e/ou aplicabilidade de determinada regra.

4 TRATAMENTO DE SITUAÇÕES DE DESENQUADRAMENTO

O desenquadramento da carteira é observado quando um dos limites de enquadramento expressos no regulamento de um dos FIPs é descumprido ("Desenquadramento").

A área de Risco é responsável pelo monitoramento contínuo e alerta à Diretoria de Risco e *Compliance* e à Área de Gestão sempre que for identificado algum Desenquadramento. Também é responsável pela avaliação de enquadramento de uma potencial sociedade investida previamente à realização do investimento, ou em caso de aumento de participação.

Os principais Desenquadramentos comuns a todos os FIPs da Lake Capital são: concentração setorial; concentração em uma mesma companhia investida; e limite de despesas, sem prejuízos de outros limites previstos no regulamento de cada FIP.

Em caso de identificação de qualquer situação de Desenquadramento, a Área de Gestão responsável pelo FIP em questão deverá cessar qualquer atividade que possa agravar o referido Desenquadramento e adotar, imediatamente, providências para reduzir as posições que estejam desenquadradas.

Para cada Desenquadramento identificado, a Área de Gestão responsável pelo FIP em questão deverá justificar à Área de Risco e *Compliance* o motivo do Desenquadramento e prazo previsto para reenquadramento. Até o dia seguinte ao conhecimento do Desenquadramento, a Área de Risco deve interagir com o administrador fiduciário do respectivo FIP para confirmar e justificar tal Desenquadramento, já informando o prazo de reenquadramento, o qual não poderá ultrapassar o final do dia seguinte ao Desenquadramento.

Exceções a essa regra, tais como impossibilidade de reenquadramento dentro do prazo por condições mercadológicas, deverão ser formalizadas por escrito pela Área de Risco contendo a justificativa de um Diretor da Área de Gestão e enviadas ao administrador fiduciário do FIP para que este envie à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

Os analistas de risco e *compliance* deverão enviar relatório de exposição à Diretoria de Risco e *Compliance* e para os respectivos times de Gestão e risco sempre que houver algum Desenquadramento no mês anterior e qual foi o plano de ação tomado para mitigar ou resolver tal Desenquadramento.

5 TESTES DE ADERÊNCIA

Todas as metodologias, controles, regras, processos e manuais operacionais ainda são testados através dos exames de aderência, consubstanciados no Relatório de Controles Internos emitido anualmente, conforme Resolução CVM nº 21/2021, que explicita se todas as atividades estão em conformidade, e, caso não estejam, demonstra todo o plano de atividade a ser realizado pela Lake Capital para solucionar a incongruência.

6 ATUALIZAÇÕES E MANUTENÇÃO DE DOCUMENTOS

O presente documento foi elaborado e deve ser interpretado em consonância com os demais manuais e políticas da Lake Capital, e deve ser revisado e atualizado anualmente pela Área de Risco e Compliance, a fim de incorporar medidas relacionadas a atividades e riscos novos ou anteriormente não abordados.

A cada revisão, esta política estará disponível na intranet e deverá ser assinada por todos os colaboradores, e ser divulgada na Alta Administração.

A Área de Risco deverá manter em seus arquivos os documentos previstos nesta Política por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

Em cumprimento ao artigo 16, IV, da Resolução CVM nº 21/2021, a presente Política consta disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Lake Capital para tal fim.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desconhecimento em relação a qualquer das obrigações e compromissos decorrentes deste documento não justifica desvios. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos adicionais sobre seu conteúdo, favor consultar a Área de *Compliance* e/ou Risco.

O descumprimento dos preceitos deste documento ou de outros relacionados pode acarretar medidas disciplinares, medidas administrativas ou judiciais cabíveis, podendo levar à demissão, ao desligamento ou a outras sanções, inclusive decorrentes da legislação, autorregulação ou regulamentação aplicável.